Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 18 ,DE 2014.

(Autor: Vereador Romulo Quintino/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 26/02/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Altera a Lei Municipal nº 1.967, de 23.12.1987, que estabelece o Sistema de Parcelamento do Solo Urbano no Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.967, de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....".

.....

.....

"§ 5º Para fins de construção dos equipamentos comunitários, não serão permitidos destinar terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) e em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação pública, bem como, deverá ser atestado pela Comissão Técnica de Análise".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.
Em 24 de fevereiro de 2014.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Gugu Bueno
1º Secretário - PR

Justificação

A presente proposta busca solucionar o grande problema que está acontecendo no Município de Cascavel, acerca da destinação de terrenos, por parte dos loteadores, quando da autorização de novos loteamentos.

Em recente fiscalização feita em alguns loteamentos, constatou-se que os terrenos destinados para construção de equipamentos comunitários, estão em situação irregular e sem o mínimo de serem utilizados na construção de CMEI's, UBS, Escolas, entre outros. Só para citar um exemplo, estão sendo destinados terrenos em declive, onde a possibilidade de construção é mínima, por que não dizer impossível.

Com essa iniciativa de Lei, todos os loteadores deverão entregar para a municipalidade, dentro dos 15% permitidos pela Lei de Parcelamento do Solo, um terreno em condições de serem construídos os equipamentos comunitários para a população, evitando problemas presentes e futuro para a administração pública.

Pelos motivos ora expostos acima, espero, pois, contar com a aprovação da presente proposta de lei.

mjg